



Estado de Pernambuco  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA**  
Casa Vereador Pedro Honório dos Santos  
Av. Juscelino Kubistchek, s/n – Nova Esperança  
Barra de Guabiraba – PE – CEP 55690-000  
CNPJ. 08.862.609/0001-81

Contrato 06 /2024

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

A Câmara Municipal de Vereadores de BARRA DE GUABIRABA/PE, pessoa jurídica de direito público, com sede em BARRA DE GUABIRABA/PE na Av Juscelino Kubistchek, nº S/n – centro no município de BARRA DE GUABIRABA/PE, inscrita no CNPJ sob nº 08.862.609/0001-81, neste ato representado por seu Presidente, Sr. GENTIL JERONIMO DA SILVA, brasileiro, divorciado, vereador, residente e domiciliado na Avenida Joao Ferreira Junior, nº 183, no Município de BARRA DE GUABIRABA/PE, portador da cédula de identidade nº 3.279.640 SDS – PE e CPF nº 557.983.904-97, e do outro lado o Sr. NIVALDO MANOEL DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua 01, nº 06 – CEP: 55.690-000 – Centro – Barra de Guabiraba/PE portador da cédula de identidade nº 3.232.203 SDS-PE e CPF nº 043.454.854-52, daqui por diante denominado de **CONTRATADO** nos termos da Lei Federal 8.666/93 e atualizações, tem justo e acordado o que consta das seguintes cláusulas e condições: m, sob as cláusulas e condições seguintes:

#### **Cláusula Primeira - do Objeto**

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de vigilância/segurança patrimonial, visando elidir a pratica de atos danosos ao patrimônio da empresa CONTRATANTE, que sejam resultantes de ação interna e externa “Vandalismo, agressão, etc”. ou consequência de iniciativas internas(desvio ou subtração de bens de quaisquer espécies), desta casa legislativa, do exercício de 2024.

#### **Cláusula Segunda – do Prazo**

Presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura pela **CÂMARA**, em 02 de janeiro de 2024, com o seu termino em 31 de Dezembro de 2024, prorrogável pôr igual período, caso seja de interesse das partes.





Estado de Pernambuco  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA**  
Casa Vereador Pedro Honório dos Santos  
Av. Juscelino Kubistchek, s/n – Nova Esperança  
Barra de Guabiraba – PE – CEP 55690-000  
CNPJ. 08.862.609/0001-81

### **Cláusula Terceira - do Preço**

A importância deste contrato será de R\$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos Reais) em 12 (Doze) Parcelas de R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais), parcelas referente a clausula primeira descritos deste contrato.

### **Cláusula Quarta- da Forma de Pagamento**

O Valor deste contrato será pago em 12 (Doze) Parcelas de R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais), pagamento na mesma data em que houve pagamento dos vereadores e Servidores desta casa legislativa.

### **Cláusula Quinta - dos Recursos Financeiros**

Os Recursos Financeiros para socorrer as despesas oriundas deste negócio jurídico serão as constantes do quadro:

- 01.00 - Poder Legislativo
- 01.01 - Câmara Municipal
- 01.031.0010.2001 - Manutenção dos Serv. Adm. da Câmara.
- 3.3.90.36. - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

### **Cláusula Sexta – da Rescisão**

O presente contrato poderá ser residindo a qualquer momento, desde que a parte denunciante comunique à outra com uma antecedência de 30 (trinta) dias.

### **Cláusula Sétima - da Multa**

Pela Inobservância de qualquer das clausulas do presente instrumento, pagará a contratada a Câmara Municipal de Barra de Guabiraba - PE, multa de 01%(Hum) por cento do valor total do contrato.





Estado de Pernambuco  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA**  
Casa Vereador Pedro Honório dos Santos  
Av. Juscelino Kubistchek, s/n – Nova Esperança  
Barra de Guabiraba – PE – CEP 55690-000  
CNPJ. 08.862.609/0001-81

### Cláusula Oitava – do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Barra de Guabiraba- PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Presente contrato.

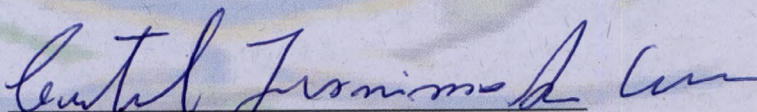
### Cláusula Nona - do Regime Jurídico

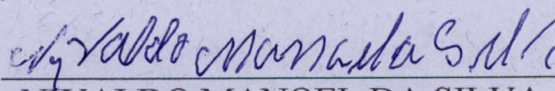
Subsidiariamente, o presente contrato seguirá as regras dos artigos 1.216 e 1.226 do Código Civil Brasileiro, não caracterizando em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre **A CÂMARA E O CONTRATADO.**

A prestação de serviço, objeto deste contrato, subordina-se as regras e dispositivos da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883/94 de 08.06.94, conforme o disposto do Art. 25 das referidas leis.

E pôr estarem justos e contratados, firmam com as testemunhas abaixo assinadas o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal.

**Barra de Guabiraba - PE, 02 JANEIRO DE 2024.**

  
GENTIL JERÔNIMO DA SILVA  
- PRESIDENTE -

  
NIVALDO MANOEL DA SILVA  
-CONTRATADO-

TESTEMUNHAS:

Nome: NATHAN JOHANN CRISFUVAM

RG: 9477377

Nome: Sidney José da Silva

RG: 7683978